

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0017730/2024-85

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0025104/2025-28	NUREG/URFBIO METROPOLITANA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Magno Augusto Motta Macieira Drumond	CPF/CNPJ: 105.321.866-48
Endereço: Fazenda Quinta do Lago	Bairro: Zona Rural
Município: Bom Jesus do Amparo	CEP: 35908-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Magno Augusto Motta Macieira Drumond	CPF/CNPJ: 105.321.866-48
Endereço: Fazenda Quinta do Lago	Bairro: Zona Rural
Município: Bom Jesus do Amparo	CEP: 35908-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra da Quinta	Área Total (ha): 91.00,93
Registro nº: 13659, Livro: 2-RG	Área Total RL (ha): 18,94
Município/Distrito: Bom Jesus do Amparo	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X = 655487,76 m E; Y = 7817598,28 m S	Datum: SIRGAS 2000

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107703-3FB8.2B06.121C.406A.8C31.2ADF.164E.374B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	ha
	6,9	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Executar terraplanagem na área apresentada, fazer taludes estabilizados e assim obter uma área útil viável para a construção de galpões e lotes industriais.	6,9

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	6,9	Pastagem	----	6,9

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta	Nativa	60,93	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

- Wederson Nunes de Oliveira - MASP: 1597361-3
- Data da Vistoria: 26/08/2025

9. VALIDADE

- Data de Emissão: 28/08/2025
- Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	655633.68	7817769.51

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Realizar a retificação do CAR referente ao imóvel declarado e apresentar o recibo de inscrição de retificação, conforme Inciso III, art. 5º, art. 9º e o Inciso I, art. 15º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022 e demais normativas que versam sobre os procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais;	Conforme prazos no SICAR.
2	Apresentar PTRF ou PRADA para a recomposição da Reserva Legal e APP, considerando intervenções ocorridas após 22/08/2008 conforme informações no CAR.	60 dias após aprovação do CAR
3	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**A utilização da área fora dos termos solicitados e aprovados nesse processo imputam ao requerente a responsabilidade e os encargos por essa utilização.

*** A utilização para lotes industriais, assim como apresentado no PIA carece de licenciamento da área conforme legislação vigente, por se tratar de imóvel rural.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a), em 02/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 121477997 e o código CRC A809C520.